

## DECISÃO Nº 130, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.061911/2013-71, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 26 de novembro de 2013,

## **DECIDE:**

- Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária JUST IN AIR TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 02.875.560/0001-15, com sede social em Belo Horizonte (MG).
- Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.
  - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 528, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2008, Seção 1, página 33.

## MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor-Presidente